ANEXO II do Edital

**MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo n. 25800.001536/2019)

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_\_/20\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA – HEMOBRÁS E A XXXXXXXX.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS**, entidade pública criada pela União, na forma da Lei n.º 10.972/2004, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 5402/2005, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.851/0004-99, localizada na Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-410, doravante denominada simplesmente **HEMOBRÁS**, neste ato representada por **OSWALDO CORDEIRO DE PASCHOAL CASTILHO**, Presidente da empresa, portador da Cédula de Identidade nº 261.995 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.821.381-87, no uso da competência atribuída pelo Decreto de 5 de abril de 2017, do Ministério da Saúde (DOU, 06/04/2017, Seção 2), e a empresa **XXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu XXXXX, portador da Cédula de Identidade de nº XXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXX, no uso das atribuições que lhe confere a documentação acostada às fls. XXXX, têm entre si justo e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação foi precedida de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica nº 12/2019, Processo nº 25800.001536/2019, realizado com observância das disposições do Regulamento de Licitações e Contratações – Hemobrás, aprovado através da Resolução CADM/HEMOBRÁS n. 17, de 28 de Setembro de 2018, publicado do DOU em 09 de Outubro de 2018, Seção 1, p. 74-80, da Lei 13.303, de 30 de Junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e fundamenta-se nas condições expressas no Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação, e na proposta da CONTRATADA, documentos estes que constituem parte integrante, vinculada e complementar do presente instrumento, dispensadas as suas transcrições.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de agente de Integração Empresa-Escola, com o objetivo de admitir estagiários(as) na condição de estudantes de educação superior e de ensino médio, vinculados(as) a estrutura do ensino público e/ou particular, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Objeto discriminado da contratação é aquele previsto no Anexo I do Termo de Contrato.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
      1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
      2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
      3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
      4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Hemobrás mantém interesse na realização do serviço;
      5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Hemobrás;
      6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
      7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
   1. O valor mensal da contratação é de R$ .......... (.....), perfazendo o valor total de R$ ....... (....).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás asseguradas no saldo constante nas contas orçamentárias 2.107.019.000, 2.290.090.100, 2.290.099.000.

1. **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. **CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

1. **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 13.303, de 2016, Art. 106 do Regulamento de Licitações e Contratações da Hemobrás, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista neste instrumento de contrato, e as previstas na lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
   5. A rescisão do contrato se dá:
      1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
      2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Hemobrás e para o contratado.
      3. Por determinação judicial.
2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Hemobrás, salvo nos casos previstos em lei.
3. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCOS**

As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 97 - 102 do Regulamento de Licitações e Contratações – Hemobrás e, subsidiariamente, no art. 81, da Lei 13.303, de 2016.
   2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Hemobrás, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratações – Hemobrás, na Lei nº 13.303, de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

1. **CLÁUSULA VIGÉSIMA– PUBLICAÇÃO**
   1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.
   2. O resumo deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
2. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativas será o da Seção Judiciária da justiça Federal de Recife/PE.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Recife-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Responsável** |  | **Responsável** |
| Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás |  | Fornecedor |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Testemunha 1** |  | **Testemunha 2** |
| CPF n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | CPF n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |  |  |

Anexo I do Termo de Contrato

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Escolaridade | Carga horária diária | Nº de Vagas | Valor da Bolsa(R$) | Valor mensal da Bolsa (R$) | Valor Mensal Aux. Transp. (R$)\* | Valor mensal (Bolsa+Aux. Transp.) | **Taxa de adminitração** | Valor mensal Taxa de Administração | Valor anual Taxa de Administração | Valor mensal do contrato (Bolsa + Aux. Trans + Tx Adm) ( R$) | Valor anual do contrato  ( R$) |
| Nível Médio/Técnico | 4 horas | 6 | R$ 440,00 | R$ 2.640,00 | R$ 792,00 | R$ 3.432,00 |  |  |  |  |  |
| 5 horas | 7 | R$ 550,00 | R$ 3.850,00 | R$ 924,00 | R$ 4.774,00 |  |  |  |  |  |
| 6 horas | 8 | R$ 660,00 | R$ 5.280,00 | R$ 1.056,00 | R$ 6.336,00 |  |  |  |  |  |
| Nível Superior | 4 horas | 7 | R$ 715,00 | R$ 5.005,00 | R$ 924,00 | R$ 5.929,00 |  |  |  |  |  |
| 5 horas | 23 | R$ 916,67 | R$ 21.083,41 | R$ 3.036,00 | R$ 24.119,41 |  |  |  |  |  |
| 6 horas | 32 | R$ 1.100,00 | R$ 35.200,00 | R$ 4.224,00 | R$ 39.424,00 |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  | 83 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |